

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 053/2024

O **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 053/2024**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra - Anexos V, VI e VII deste Edital, em atendimento às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A remuneração da contratada se dará por produção, sendo a valoração resultado da multiplicação dos quantitativos produzidos conforme percentuais definidos no Cronograma de Execução da Obra – Anexo VII deste Edital, no prazo de 15 (quize) dias após a apresentação da medição e ateste pela CONTRATADA.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência a contar de sua assinatura até a data de conclusão da obra, em 06/05/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação.

5.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório e seus anexos.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1.** A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br até as **16h do dia 30/10/2024**.
- 6.2.** Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.
- 6.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, nos moldes do Anexo I deste Edital, contemplando:
- 6.3.1.** Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.
 - 6.3.2.** Valores unitários e valor total, expressos ambos em real (R\$).
- 6.4.** A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes na Planilha de Serviços - Anexo VI deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.
- 6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- 6.6.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

- 7.1.** Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.1.1.** Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;
 - 7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 7.1.3.** Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;
 - 7.1.4.** As declarações constantes nos anexos II e III deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.
- 7.2.** Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.2.1.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
 - 7.2.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 7.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7.2.6.** Certidão Negativa de falência ou concordata.
- 7.3.** Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.3.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 7.3.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART , que ateste a responsabilidade do engenheiro ou arquiteto pela obra;
 - 7.3.3.** Declaração de ciência e concordância de cumprimento do que consta no Projeto

Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra - Anexos V, VI e VII deste Edital, inclusive quanto às especificações técnicas e materiais;

7.3.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento, contendo informações de prazo contratual, datas de início e término, local do fornecimento, natureza do fornecimento, caracterização do bom desempenho e identificação da pessoa jurídica emitente.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

7.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

8. JULGAMENTO E ANÁLISE:

8.1. Serão adotados como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e o **MENOR PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**.

8.2. Para a aplicabilidade do critério **MENOR PREÇO** serão classificadas as 3 (três) que apresentarem os valores mais vantajosos do ponto de vista econômico financeiro;

8.3. Realizada a classificação acima indicada, aplicar-se-á o critério do **MENOR PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA** para definição da empresa vencedora.

8.4. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a melhor proposta não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

8.6. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

8.7. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

8.8. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

8.9. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

9.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@avantesocial.org.br até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

9.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao impugnante.

9.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, nem por aquelas enviadas fora do prazo estabelecido.

9.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da melhor proposta, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br, até às 16 horas da referida data.

9.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site do Instituto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.

10.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto, além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.

10.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de concorrência e demais anexos deste instrumento convocatório.

10.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade.

10.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.

10.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

10.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Projeto Arquitetônico;
- Anexo VI – Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais;
- Anexo VII – Cronograma de Execução da Obra.

ANEXO I

CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 053/2024

| TERMO DE REFERÊNCIA | |
|---|-----------------------------|
| <p>O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada CONTRATANTE, resolve abrir a presente SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO em observância às determinações que seguem:</p> | |
| OBJETO: | |
| <p>Constitui objeto desta solicitação a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra, em atendimento às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.</p> | |
| ESPECIFICAÇÃO: | |
| Item | Produto |
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL |
| 02 | SERVIÇOS PRELIMINARES |
| 03 | FUNDAÇÕES |
| 04 | ESTRUTURA |
| 05 | ALVENARIAS E DIVISORIAS |
| 06 | IMPERMEABILIZAÇÕES |
| 07 | COBERTURA |
| 08 | ESQUADRIAS PORTAS |
| 09 | ESQUADRIAS JANELAS |
| 10 | REVESTIMENTOS |
| 11 | FORROS |
| 12 | PISOS |
| 13 | VIDROS |
| 14 | PINTURA |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| 17 | SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA |
| 18 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |
| 19 | LIMPEZA DA OBRA |
| JUSTIFICATIVA | |
| <p>A contratação de empresa de engenharia para revitalização da UPA Mary Dota, que contempla a execução de serviço Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico , PPCI, Gases e Climatização, objetiva contribuir para a melhoria do funcionamento da rede de atenção às urgências da unidade que funciona 24 horas, todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades da localidade.</p> <p>A realização das manutenções corretivas, adequações, revitalização e ampliação visam melhorar o atendimento da população no referido estabelecimento de saúde.</p> <p>Justifica-se a referida contratação, em razão da necessidade de atendimento às normativas ABNT, RDC e NRs, e ainda aprimoramento do espaço físico da Upa, que atende alta densidade demográfica com cerca de 71.000 habitantes no território norte de Bauru/SP.</p> <p>Deve-se considerar que o Bairro Mary Dota é o maior da América Latina, com contínuo aumento populacional e construções em andamento.</p> <p>A obra pretendida possibilitará a ampliação dos atendimentos pediátricos, passando a UPA a ter maior capacidade de acolhimento da população.</p> | |

Inclui-se ainda no projeto, a criação de Fluxo separado para evitar a ocorrência de contaminação cruzada, efetivar o controle do ambiente, bem como ampliação da recepção para acolhimento da população, melhorando o fluxo assistencial da Upa.
Deve-se considerar também que as readaptações e redimensionamentos (aproveitamento de área) são necessárias para atender aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

NORMAS DE EXECUÇÃO

Segurança do Trabalho: A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas que estabelecem requisitos de segurança e saúde para os trabalhadores.

Licenciamento e Alvarás: A CONTRATADA será responsável por obter os alvarás e licenças necessários para a execução da obra junto à prefeitura local, conforme o Código de Obras do município de Bauru.

Normas Técnicas: A CONTRATADA deverá cumprir as normas da ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 8800, NBR 14762, NBR 5626, NBR 12218, NBR 8160, NBR 9649, NBR 7229, NBR 13969, NBR 10844, NBR 15527, NBR 5410, NBR 5444, NBR 5419, NBR 10898, NBR 12188, NBR 16401, e demais normas pertinentes para garantir a qualidade da construção e reforma.

Horário de Prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá prestar os serviços no horário de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis e de 07:00 às 14:00 horas aos sábados, podendo haver acordo entre as partes para realização dos serviços após o horário comercial e aos domingos em caso de necessidade e adequação do cronograma de execução da obra.

A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento da legislação local, no que diz respeito a restrições de horários para evitar perturbações aos moradores nas proximidades.

Deveres da contratada: Manter a documentação da obra em ordem, incluindo ARTS, Alvarás e documentos referentes à Segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Legislação e Normas Técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas relacionadas à construção civil, segurança e acessibilidade, ANVISA, Normas da vigilância sanitária para serviços de saúde, incluindo a RDC 50/2002, que estabelece diretrizes para projetos em serviços de saúde e Normas de Acessibilidade, em Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A CONTRATADA será responsável por manter canal de comunicação aberto com a vizinhança sobre o andamento da obra, disponibilizando comunicação visual dentro da Upa informando à população sobre a obra de melhoria.

A CONTRATADA deverá garantir que a obra de revitalização e ampliação aconteça estritamente nos termos do cronograma e planilha de serviços indicados.

Serão utilizados para definição de vencedor do certame os critérios de julgamento Menor Preço e Menor Prazo de Execução e Entrega da obra.

A contratada será responsável pela entrega de obra Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, PPCI, Gases e Climatização de acordo com o cronograma executivo, valores e prazos da planilha orçamentaria.

A limpeza de obra será de responsabilidade da contratada.

A remuneração da contratada se dará por produção, sendo a valoração resultado da multiplicação dos quantitativos produzidos conforme percentuais definidos no Cronograma de Execução da Obra, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição e ateste pela CONTRATADA.

Documento de habilitação técnica a serem apresentados pela contratada:

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que ateste a responsabilidade do engenheiro ou arquiteto pela obra.

Declaração de ciência e concordância de cumprimento do que consta no Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

| | |
|--|--|
| <p>deste edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento, contendo informações de prazo contratual, datas de início e término, local do fornecimento, natureza do fornecimento, caracterização do bom desempenho e identificação da pessoa jurídica emitente.</p> | |
| VIGÊNCIA | |
| <p>O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a data de conclusão da obra, em 06/05/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.</p> | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA | |
| <p>Estimado de 183 dias.</p> | |
| PRAZO DE INÍCIO DA OBRA | |
| <p>Previsto para 04/11/2024.</p> | |
| PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA | |
| <p>Previsto para 06/05/2024.</p> | |
| LOCAL DE ENTREGA | |
| <p>Rua Pedro Salvador, S/N, Núcleo Habitacional Mary Dota, Bauru/SP - Cep: 17.026-390.</p> | |
| MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO | |
| <p>A modalidade será CONCORRÊNCIA, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Instituto. Vejamos: Art. 4º . São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/ Contratação Direta, a Contratação por Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Contratação Emergencial. § 6º - O procedimento de CONCORRÊNCIA será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras [...] com valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).</p> | |
| PROJETO E RUBRICA | |
| <p>A presente contratação servirá ao Projeto REVITALIZAÇÃO UPA MARY DOTA, conforme a existência de rubrica disponível.</p> | |
| Requisitante: Bernardo Alves | Superintência: Luciana Valverde |

ANEXO II

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)

_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal

Nome da empresa

ANEXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

MINUTA DO CONTRATO

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua Jose Hemetério Andrade nº. 950, 6º. andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente Viviane Tompe Souza Mayrink, na forma de seus atos constitutivos, e; _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

1.2 A contratação visa atender às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya nº4497556, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a consecução do objeto.

3.2 A CONTRATANTE se compromete, desde já, pela execução plena, respeitando os prazos e condições regidas pelo presente contrato.

3.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

4.1 A CONTRATADA se compromete, desde já, pela execução plena do objeto ora contratado, bem como ao cumprimento integral do presente instrumento, respeitando os prazos e condições regidas por este.

- 4.2** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta e no presente instrumento, assumindo exclusivamente todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 4.3** A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.4** A CONTRATADA deverá manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 12(doze) meses.
- 4.5** A CONTRATADA deverá entregar o objeto rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.
- 4.6** A CONTRATADA deverá providenciar imediata correção dos erros apontados quando do fornecimento.
- 4.7** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- 4.8** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após o término da relação contratual.
- 4.9** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento do objeto solicitado pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.
- 4.10** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para o fornecimento do objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.
- 4.11** A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.12** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento (s) do presente instrumento.
- 4.13** A CONTRATADA se obrigada a observar e cumprir as normas e legislação vigentes e aplicáveis para cumprimento do objeto, em destaque das normas de segurança do trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

- 5.1** A CONTRATADA realizará o fornecimento de acordo com as especificações descritas neste Contrato e sua proposta.
- 5.2** Os veículos deverão ser disponibilizados **imediatamente**, após a emissão da ordem de fornecimento/serviço.
- 5.3** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dentro dos prazos pactuados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto. O que passará pelo crivo da CONTRATANTE.
- 5.4** Havendo contradição ou incompatibilidade entre a proposta e o presente contrato, prevalece as condições impostas neste instrumento assinado por ambas as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

- 6.1** A contratada será responsável pela entrega da obra em cumprimento ao que consta no

Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

6.2 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas que estabelecem requisitos de segurança e saúde para os trabalhadores.

6.3 A CONTRATADA será responsável por obter os alvarás e licenças necessários para a execução da obra junto à prefeitura local, conforme o Código de Obras do município de Bauru.

6.4 A CONTRATADA deverá cumprir as normas da ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 8800, NBR 14762, NBR 5626, NBR 12218, NBR 8160, NBR 9649, NBR 7229, NBR 13969, NBR 10844, NBR 15527, NBR 5410, NBR 5444, NBR 5419, NBR 10898, NBR 12188, NBR 16401, e demais normas pertinentes para garantir a qualidade da construção e reforma.

6.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no horário de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis e de 07:00 às 14:00 horas aos sábados, podendo haver acordo entre as partes para realização dos serviços após o horário comercial e aos domingos em caso de necessidade e adequação do cronograma de execução da obra.

6.6 A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento da legislação local, no que diz respeito a restrições de horários para evitar perturbações aos moradores nas proximidades.

6.7 A CONTRATADA deverá manter a documentação da obra em ordem, incluindo ARTS, Alvarás e documentos referentes à Segurança do trabalho.

6.8 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Legislação e Normas Técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas relacionadas à construção civil, segurança e acessibilidade, ANVISA, Normas da vigilância sanitária para serviços de saúde, incluindo a RDC 50/2002, que estabelece diretrizes para projetos em serviços de saúde e Normas de Acessibilidade, em Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

6.9 A CONTRATADA será responsável por manter canal de comunicação aberto com a vizinhança sobre o andamento da obra, disponibilizando comunicação visual dentro da Upa informando à população sobre a obra de melhoria.

6.10 A CONTRATADA deverá garantir que a obra de revitalização e ampliação aconteça estritamente nos termos do cronograma e planilha de serviços indicados.

6.11 A limpeza de obra será de responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do fornecimento, serão realizados pelo representante definido pela CONTRATANTE, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.2 A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a exibição de registros legais e documentos societários, para a comprovação da regularidade da sociedade fornecedora, bem como dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e fundiário, além de certidões que se fizerem necessárias sempre em acordo com a legislação vigente.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por esta.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, conforme os prazos definidos no Cronograma de Execução da Obra, condicionado à apresentação de medição e atestação expedida pela CONTRATANTE, de acordo com os seguintes valores:

| AMPLIAÇÃO E REFERMA UPA MARY DOTA | | INICIO DA OBRA: 04/11/2024 - CONCLUSÃO: 06/05/2025 | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|
| | SERVIÇOS | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 02 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 03 | FUNDAÇÕES | R\$ | R\$ | - | - | - | - |
| 04 | ESTRUTURA | - | R\$ | R\$ | - | - | - |
| 05 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | R\$ | R\$ | R\$ | - | - | - |
| 06 | IMPERMEABILIZAÇÕES | - | - | R\$ | - | - | - |
| 07 | COBERTURA | - | - | - | R\$ | - | - |
| 08 | ESQUADRIAS PORTAS | - | - | - | - | R\$ | R\$ |
| 09 | ESQUADRIAS JANELAS | - | - | - | - | R\$ | R\$ |
| 10 | REVESTIMENTOS | - | R\$ | R\$ | R\$ | - | - |
| 11 | FORROS | - | - | - | R\$ | - | - |
| 12 | PISOS | - | - | - | - | R\$ | - |
| 13 | VIDROS | - | - | - | - | - | R\$ |
| 14 | PINTURA | - | - | - | R\$ | R\$ | R\$ |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | - | - | R\$ | - | - | - |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | - | - | - | - | - | R\$ |
| 17 | SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA | - | - | - | - | R\$ | R\$ |
| 18 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | - | - | - | - | R\$ | R\$ |
| 19 | LIMPEZA DA OBRA | - | - | - | - | - | R\$ |
| Total Mensal: | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Total Final: | | R\$ | | | | | |

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias após o ateste da nota fiscal pela CONTRATANTE**, de acordo com os valores constantes neste contrato.

8.3 As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês referência. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

8.4 A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

8.8 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o respectivo pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da reapresentação das ditas notas corrigidas.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE

9.1 Este instrumento é válido a contar da data de sua assinatura, até a data de conclusão da obra,

que deverá ocorrer em **06/05/2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

10.2 O contrato também poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

10.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

10.3.1 Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

10.4 Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

11.1.1 Em advertência escrita à contratada.

11.1.1.1 Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10% do valor do contrato, conforme gradação que considere o número de ocorrências verificadas, seja pela mesma falta ou por faltas de natureza distinta.

11.1.1.2 Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

11.1.1.3 Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis

11.2 Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

11.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhe os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

12.2 A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui

e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

12.3 A empresa proponente autoriza desde já que o AVANTE SOCIAL realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

12.4 O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

12.5 O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do AVANTE SOCIAL.

12.6 A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao AVANTE SOCIAL com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

12.7 É facultado ao AVANTE SOCIAL, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

13.1 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

13.2 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

13.3 As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

13.4 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter

praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

13.5 As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os valores estabelecidos neste Contrato serão fixos e irremovíveis.

14.2 As repactuações que se fizerem necessárias, em caso de readequação do Projeto ou por fatos supervenientes, serão definidas a critério da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao termo de referência e à proposta da CONTRATADA, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

16.1 A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1 As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre elas, incluindo, mas não se limitando a dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual.

17.2 As partes concordam em não usar ou revelar quaisquer informações confidenciais a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito da outra parte ou como exigido por lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.2 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

18.3 O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

18.4 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os itens contratados tenham sido entregues, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra

forma de entrega convencionada entre as partes.

18.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6 Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

18.7 Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

18.8 Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

18.9 A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

18.10 Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

18.11 As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

18.12 Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

18.13 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

18.14 As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

19.1 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

19.2 A CONTRATADA terá plena autonomia no fornecimento, desde que em conformidade com as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

19.3 A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3.1 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

20.1 Fica o endereço da CONTRATADA indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficientes para a validade do ato.

20.2 Indica a CONTRATADA o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da CONTRATANTE como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

20.3 E-mail:

20.4 Telefone/WhatsApp:

20.5 Caso a CONTRATADA modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a CONTRATANTE, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2024.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
Viviane Tompe Souza Mayrink
CNPJ nº 03.893.350/0001-12

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

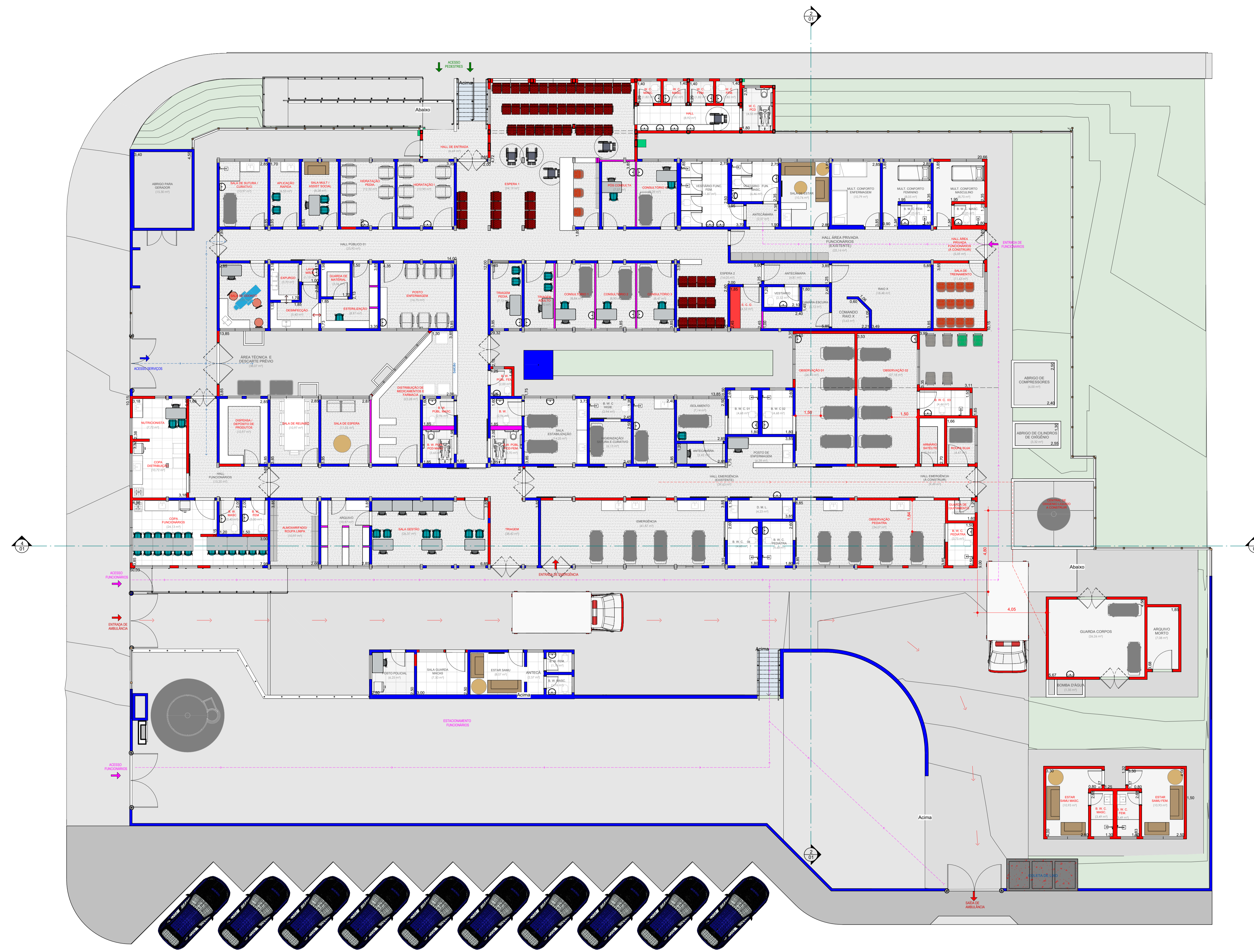
Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____

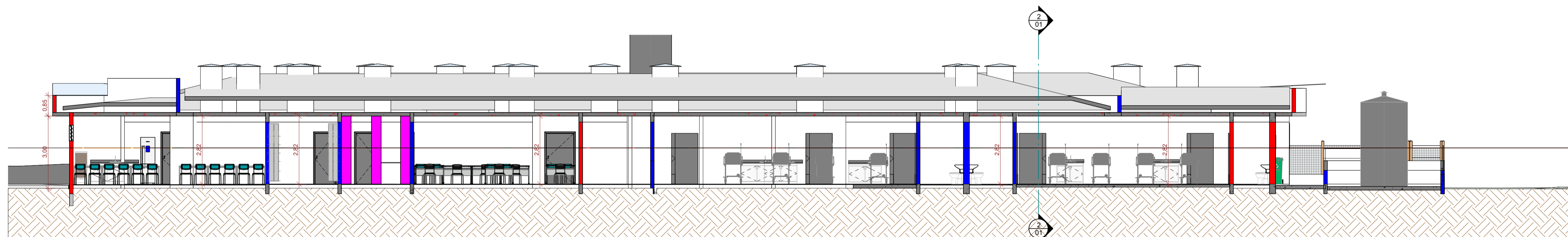
ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

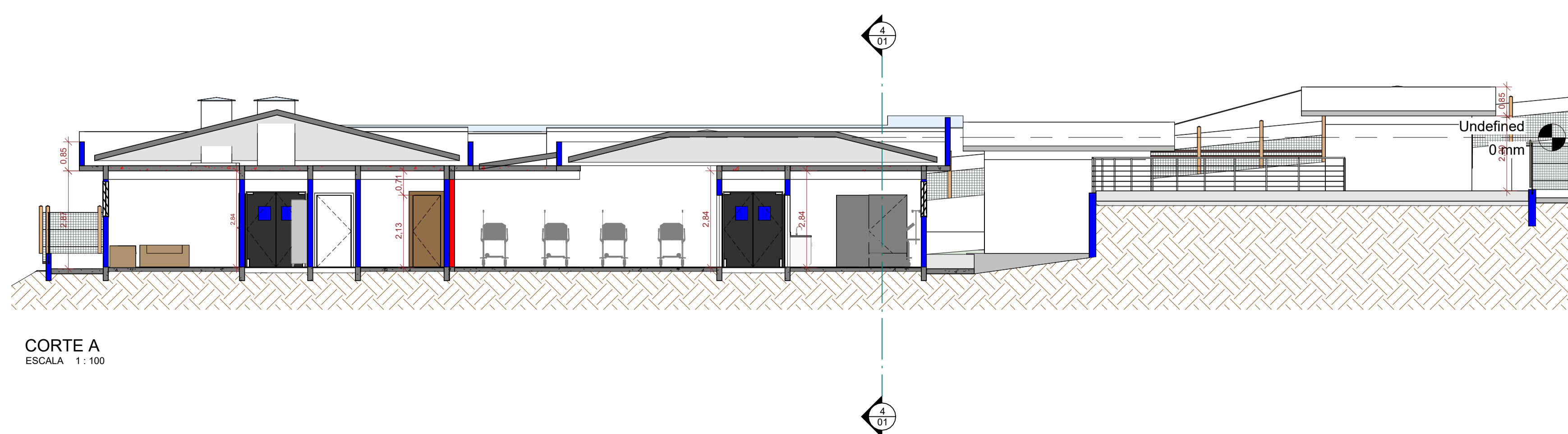
PROJETO ARQUITETÔNICO



0.0.0 - TÉRREO À CONSTRUIR E EXISTENTE
ESCALA 1:100



CORTE C
ESCALA 1:100



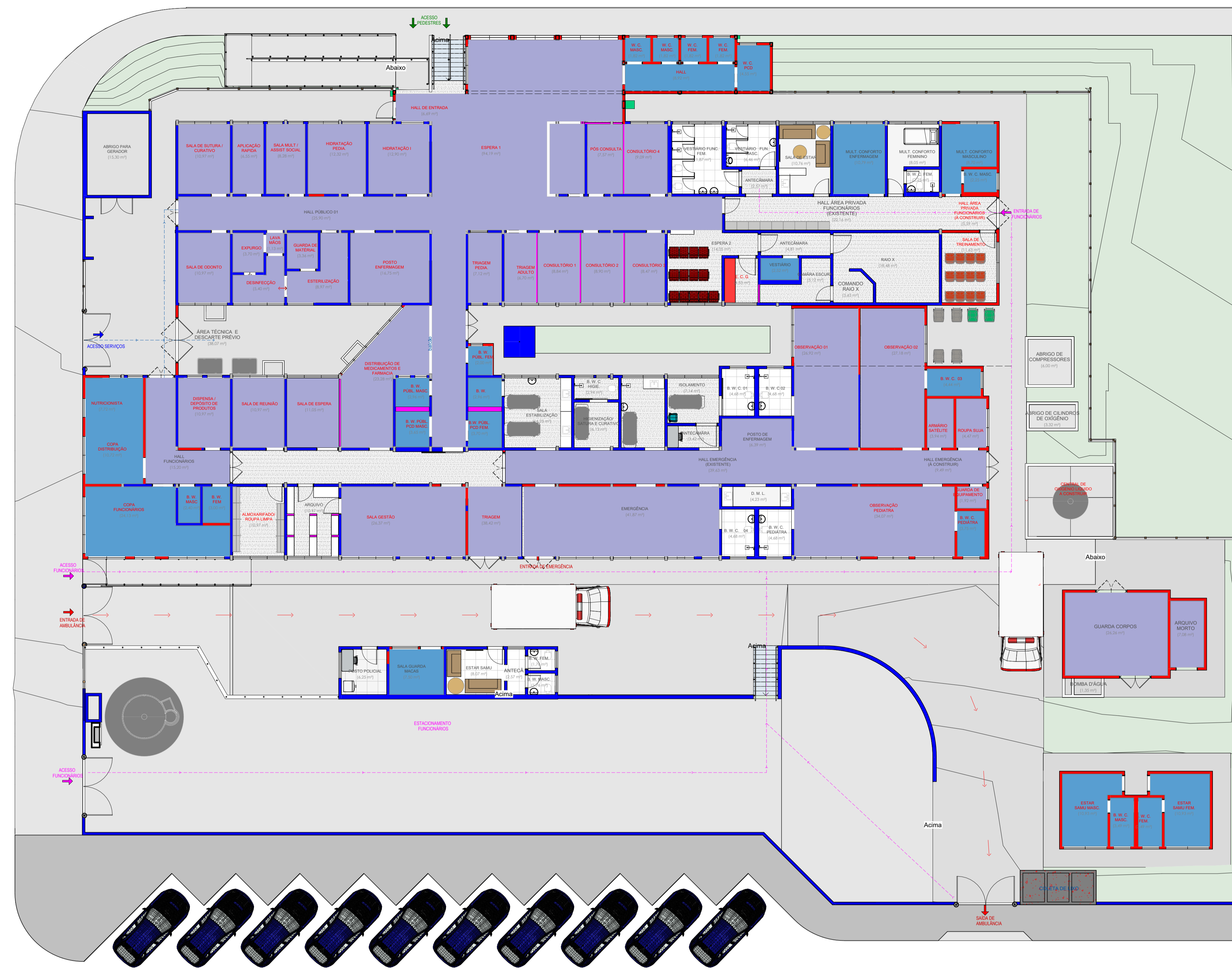
CORTE A
ESCALA 1:100

| LEGENDA | |
|--|---|
| REF. | TIPO |
| [Light Blue Box] | ÁREA A COBRIR COM COBERTURA ACRÍLICA CURVA |
| [Orange Box] | ÁREA A REFORMAR (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PONTO DE GASES, PRATELEIRAS, CONSTRUÇÃO OU DEMOLIR MAIS DE UMA PAREDE) |
| [Red Box] | ÁREA A AMPLIAR (CONSIDERAR COMO COBERTURA LAJE) |
| [Purple Box] | PISO ÁREAS HOSPITALARES (MANTA VINÍLICA, GRANILITE OU SIMILAR, COM BORDAS ARREDONDADAS COM RODAPE DE 20 CM) |
| [Dark Blue Box] | PISO A DEFINIR (PODEMO SER PORCELANATO (CONSIDERAR SUBIR NAS PAREDES 2,80M)) |
| [Pink Box] | TELHADO AMPLIADO TELHA METÁLICA |
| CONTEMPLAR PINTURA DO PRÉDIO INTEIRO (INTERNO E EXTERNO) | |
| [Yellow Box] | PAREDES A DEMOLIR |
| [Red Box] | PAREDES A CONSTRUIR |
| [Magenta Box] | PAREDES DRYWALL |
| [Blue Box] | PAREDES EXISTENTES |

A PLANTA APRESENTADA PODE VIR A TER PEQUENAS ALTERAÇÕES DEVIDO A NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA E DISCIPLINAS.
AS METRAGENS FORNECIDAS SÃO APROXIMADAS E INICIAIS. FORNECIDAS PARA ORÇAMENTO INICIAL. A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E METRAGENS NAS PLANTAS APRESENTADAS É ESSENCIAL.



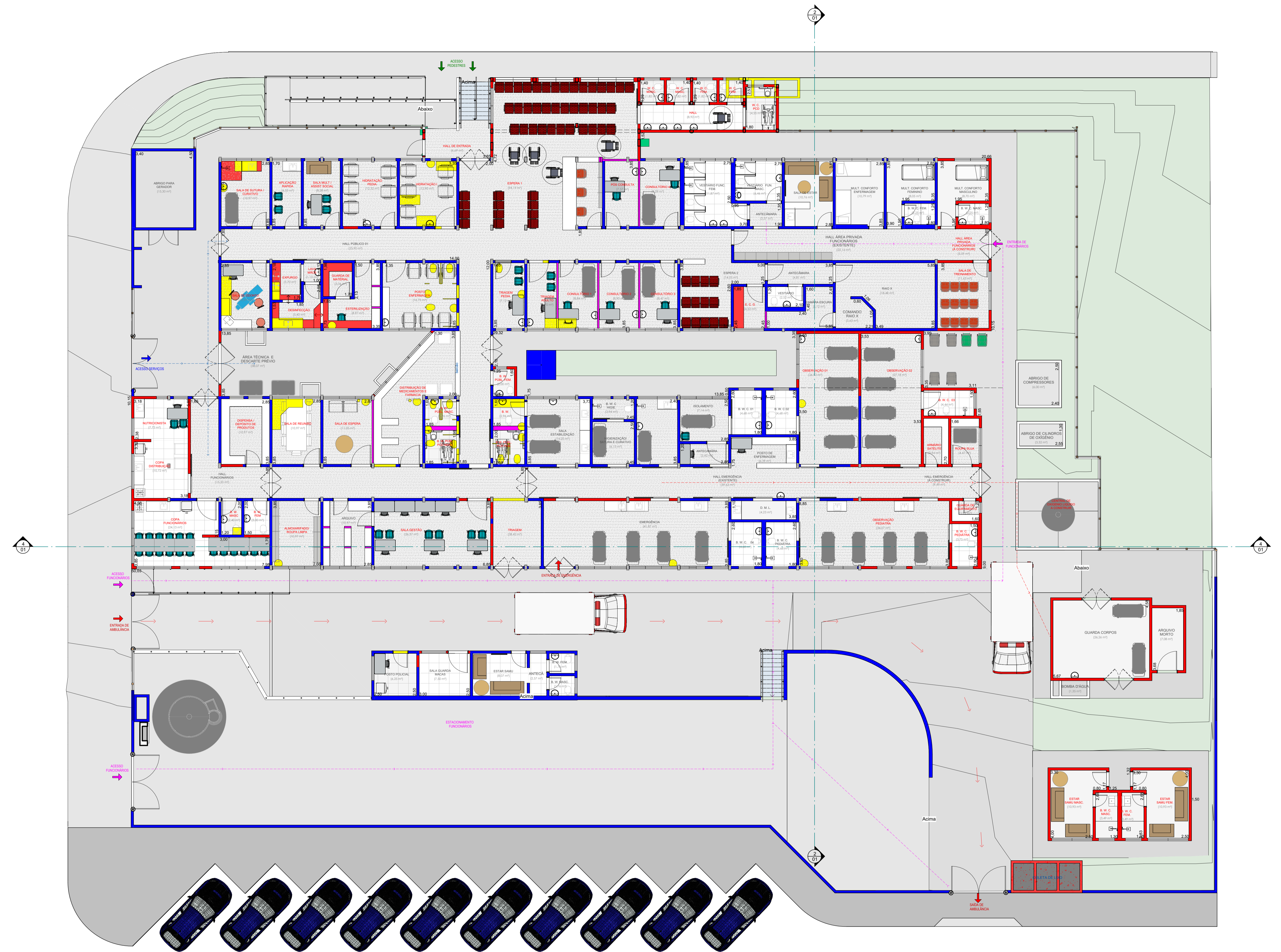
| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------------|
| RESPONSÁVEL: LTRINDADE ENGENHARIA | DATA: 26/10/2024 | REV. 001 |
| ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 19-40 | CNPJ: 42.844.882/0001-06 | PROFESSOR |
| PROJETO: UPA MARY DOTA - BAURURUP | | ESCALA: INDICADA |
| PROJETO ARQUITETÔNICO | | ARQUITETURA |
| PLANTA BAIXA E CORTES A, B, C | | FOLHA |



0.0.0 - PISOS
ESCALA 1:125



0.0.0 - ÁREAS PRINCIPAIS
ESCALA 1:125



0.0.0 - PLANTA EXISTENTE, CONSTRUIR E DEMOLIR
ESCALA 1:125

| BEI. | TIPO |
|------|--|
| | ÁREA A COBRIR COM COBERTURA ACRÍLICA CURVA |
| | ÁREA A REFORMAR (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PONTO DE GASES, PRATELERAS, CONSTRUÇÃO OU DEMOLIR MAIS DE UMA PAREDE) |
| | ÁREA A AMPLIAR (CONSIDERAR COMO COBERTURA LAJE) |
| | PISO ÁREAS HOSPITALARES (MANTA VINÍLICA, GRANILITE OU SIMILAR, COM BORDAS ARREDONDADAS COM RODAPÉ DE 20 CM) |
| | PISO A DEFINIR PODENDO SER PORCELANATO (CONSIDERAR SUBIR NAS PAREDES 2,20M) |
| | TELHADO AMPLIADO TELHA METÁLICA |
| | CONTEMPLAR PINTURA DO PRÉDIO INTERIO (INTERNO E EXTERNO) |
| | PAREDES A DEMOLIR |
| | PAREDES A CONSTRUIR |
| | PAREDES DRYWALL |
| | PAREDES EXISTENTES |

A PLANTA APRESENTADA PODE VIR A TER PEQUENAS ALTERAÇÕES DEVIDO A NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA E DISCIPLINAS.
AS METRAGENS FORNECIDAS SÃO APROXIMADAS E INICIAIS, FORNECIDAS PARA ORÇAMENTO INICIAL A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E METRAGENS NAS PLANTAS APRESENTADAS É ESSENCIAL.





PLANTA FINAL COM LAYOUT
ESCALA 1/100



ANEXO VI

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

**PLANILHA DE SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E
PERCENTUAIS**

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PERCENTUAIS

UPA MARY DOTA BAURU-SP AMPLIAÇÃO E REFORMA UPA MARY DOTA

| | | |
|------------------|------------|------|
| AREA CONSTR.: | 480,00 | M² |
| AREA REFORMA: | 480,00 | M² |
| AREA TOTAL: | 480,00 | M² |
| PRAZO DE EXEC. : | 183 | DIAS |
| INICIO DA OBRA: | 04/11/2024 | |
| CONCLUSÃO | 06/05/2025 | |

| ITEM | REF. | CODIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | % |
|----------|--------|------------|--|--------|----------|---------------|
| 1 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | 3,27% |
| 1.1 | SINAPI | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 200,00 | |
| 1.2 | SINAPI | 91677 | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | |
| 1.3 | SINAPI | 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 6,00 | |
| 2 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | 1,42% |
| 2.1 | CDHU | 06.12.020 | ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG | M3 | 292,95 | |
| 2.2 | | 02.01.180 | BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB | UM/MÊS | 6,00 | |
| 2.3 | CDHU | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² | UM/MES | 6,00 | |
| 2.4 | CDHU | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO | M2 | 308,46 | |
| 2.5 | CDHU | 02.08.050 | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA | M2 | 6,00 | |
| 3 | | | FUNDAÇÕES | | | 5,94% |
| 3.1 | CDHU | 12.05.010 | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA | UN | 1,00 | |
| 3.2 | CDHU | 12.05.020 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T | M | 1.154,00 | |
| 3.3 | CDHU | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) viga baldrame e blocos fyk = 500 MPa | KG | 1.474,30 | |
| 3.4 | CDHU | 10.01.060 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) viga baldrame e blocos fyk = 600 MPa | KG | 464,00 | |
| 3.5 | CDHU | 06.02.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M | M3 | 17,30 | |
| 3.6 | SINAPI | 101619 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 | M3 | 4,32 | |
| 3.7 | CDHU | 09.01.020 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO | M2 | 303,34 | |
| 3.8 | CDHU | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa | M3 | 25,26 | |
| 3.9 | CDHU | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO | M3 | 25,26 | |
| 3.10 | CDHU | 14.01.020 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM | M3 | 12,11 | |
| 3.11 | CDHU | 32.17.012 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM ADITIVO HIDRÓFUGO | M3 | 12,11 | |
| 4 | | | ESTRUTURA | | | 7,96% |
| 4.1 | CDHU | 09.02.020 | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL (PILAR) | M2 | 223,71 | |
| 4.2 | CDHU | 09.02.020 | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL (VIGA) | M2 | 185,80 | |
| 4.3 | CDHU | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 3.889,50 | |
| 4.4 | CDHU | 10.01.060 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 857,80 | |
| 4.5 | CDHU | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa | M3 | 24,71 | |
| 4.6 | CDHU | 11.016.060 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA | M3 | 24,71 | |
| 4.7 | CDHU | 13.01.130 | LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPa | M2 | 355,81 | |
| 4.8 | FDE | 16.02.067 | TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA) | KG | 426,24 | |
| 5 | | | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | | | 4,33% |
| 5.1 | CDHU | 14.04.210 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM | M2 | 929,88 | |
| 5.2 | CDHU | 03.02.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO | M3 | 37,56 | |
| 5.3 | CDHU | 05.07.050 | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA- TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL | M3 | 37,56 | |
| 5.4 | SINAPI | 93190 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 17,20 | |
| 5.5 | SINAPI | 93191 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 32,48 | |
| 5.6 | SINAPI | 93188 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 23,05 | |
| 5.7 | SINAPI | 93193 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 8,75 | |
| 5.8 | SINAPI | 93199 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 32,48 | |
| 5.9 | SINAPI | 93196 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 17,20 | |
| 5.10 | CDHU | 14.30.160 | DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90mm - 1RF / 1RF LM | M2 | 81,44 | |
| 6 | | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | 0,46% |
| 6.1 | CDHU | 32.16.030 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA | M2 | 125,66 | |
| 6.2 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 115,95 | |
| 7 | | | COBERTURA | | | 11,55% |
| 7.1 | CDHU | 15.03.030 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM - A36, SEM PINTURA | KG | 6.200,00 | |
| 7.2 | CDHU | 33.07.140 | PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA | KG | 6.200,00 | |
| 7.3 | FDE | 07.03.130 | TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0.65MM | M2 | 310,31 | |
| 7.4 | CDHU | 16.12.200 | CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM | M | 25,22 | |
| 7.5 | CDHU | 16.33.062 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M | M | 101,50 | |
| 7.6 | CDHU | 16.33.062 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M (RUFO) | M | 230,00 | |
| 8 | | | ESQUADRIAS PORTAS DE ALUMÍNIO | | | 4,32% |
| 8.1 | CDHU | 25.02.050 | PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (1,00X2,10) 2 UNID | M2 | 2,00 | |
| 8.2 | CDHU | 04.08.020 | RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA | UND. | 13,00 | |
| 8.3 | CDHU | 04.08.040 | RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS | M | 47,00 | |
| 8.4 | CDHU | 04.08.060 | RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS | M | 47,00 | |
| 8.5 | CDHU | 25.02.050 | PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (0,90X2,10) 14 UNID | M2 | 26,46 | |
| 8.6 | CDHU | 25.02.050 | PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (0,70X2,10) 5 UNID | M2 | 7,35 | |
| 8.7 | CDHU | 25.02.050 | PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (1,20X2,10) 8 UNID | M2 | 20,16 | |
| 8.8 | CDHU | 25.02.042 | PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL BRANCO SOB, MEDIDA (1,20X2,10) 10 UNID | M2 | 25,20 | |
| 8.9 | CDHU | 24.02.900 | PORTA DE ABRIR EM CHAPA DUPLA COM VISOR, BATENTE ENVOLVENTE, COMPLETA (1,70X2,10) 6 UNID | M2 | 21,42 | |
| 8.10 | CDHU | 24.02.900 | PORTA DE ABRIR EM CHAPA DUPLA COM VISOR, BATENTE ENVOLVENTE, COMPLETA (2,50X2,10) UNID | M2 | 5,25 | |
| 8.11 | CDHU | 28.20.850 | BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,70 A 2,60 M | CJ | 7,00 | |
| 9 | | | ESQUADRIAS JANELAS ALUMÍNIO | | | 0,62% |
| 9.1 | CDHU | 25.01.070 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (0,80X0,60 - 12 UNIDADES) | M2 | 5,76 | |
| 9.2 | CDHU | 25.01.070 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (0,60X0,60 - 4 UNIDADES) | M2 | 1,44 | |

| | | | | | |
|-------------|--------|-----------|---|-------|---------------|
| 9.3 | CDHU | 25.01.070 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (1,15X0,60- 16 UNIDADES) | M2 | 11,04 |
| 9.4 | CDHU | 25.01.070 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (1,00X0,60- 15 UNIDADES) | M2 | 9,00 |
| 9.5 | CDHU | 19.01.062 | PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2CM E LARGURA ATÉ 20CM, ACABAMENTO POLIDO | M | 45,40 |
| 10 | | | REVESTIMENTOS | | 7,05% |
| 10.1 | CDHU | 17.02.030 | CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA | M2 | 2.508,04 |
| 10.2 | CDHU | 17.02.031 | EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER | M2 | 2.618,38 |
| 10.3 | CDHU | 17.02.032 | EMBOÇO COMUM (RECEBER AZULEJO) | M2 | 245,47 |
| 10.4 | CDHU | 03.03.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO | M2 | 326,28 |
| 10.5 | CDHU | 19.01.062 | PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO | M | 46,48 |
| 10.6 | CDHU | 17.02.034 | REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BLA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO | M2 | 546,41 |
| 11 | | | FORROS | | 1,04% |
| 11.1 | CDHU | 22.02.010 | FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO | M2 | 301,85 |
| 12 | | | PISOS | | 6,74% |
| 12.1 | CDHU | 06.11.040 | REATERRO MANUAL APOILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO | M3 | 15,20 |
| 12.2 | CDHU | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA | M3 | 15,20 |
| 12.3 | CDHU | 17.01.040 | CONTRA PISO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO | M3 | 6,08 |
| 12.4 | CDHU | 17.01.020 | ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃOE/OU PROTEÇÃO | M3 | 8,38 |
| 12.5 | CDHU | 17.10.200 | RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10CM | M | 773,38 |
| 12.6 | CDHU | 21.02.071 | PISO GRANILITE MOLDADO NO LOCAL | M2 | 668,22 |
| 12.7 | CDHU | 17.40.150 | RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE | M2 | 668,22 |
| 13 | | | VIDROS | | 0,36% |
| 13.1 | CDHU | 26.04.030 | ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO | M2 | 11,20 |
| 14 | | | PINTURA | | 8,57% |
| 14.1 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES E LAJES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.607,00 |
| 14.2 | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E LAJES INTERNAS, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.607,00 |
| 14.4 | CDHU | 33.10.030 | TINTA ACRÍLICA ANTIFORMO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO | M2 | 5.324,87 |
| 15 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | 12,19% |
| 15.1 | | | ÁGUA FRIA - INTERNA | | 1,90% |
| 15.1.1 | CDHU | 47.02.020 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4' - LINHA ESPECIAL | UNID. | 24,00 |
| 15.1.2 | CDHU | 47.02.110 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' -LINHA ESPECIAL | UNID. | 5,00 |
| 15.1.3 | CDHU | 47.01.190 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN = 1' | UNID. | 1,00 |
| 15.1.4 | CDHU | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 112,90 |
| 15.1.5 | CDHU | 46.01.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 86,60 |
| 15.1.6 | CDHU | 46.01.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 35,20 |
| 15.1.7 | CDHU | 42.01.080 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2" | UNID. | 12 |
| 15.1.8 | CDHU | 47.01.191 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 4' | UNID. | 3 |
| 15.1.9 | CDHU | 47.01.210 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN = 2' | UNID. | 2 |
| 15.1.10 | CDHU | 44.20.100 | ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2' | UNID. | 17 |
| 15.1.11 | CDHU | 44.20.110 | ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2' | UNID. | 23 |
| 15.2 | | | ESGOTO | | 0,83% |
| 15.2.1 | CDHU | 46.02.070 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 68,20 |
| 15.2.2 | CDHU | 46.02.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 179,00 |
| 15.2.3 | CDHU | 46.02.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 50,90 |
| 15.2.4 | CDHU | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 67,90 |
| 15.2.5 | CDHU | 49.01.030 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 x 150 x 50 MM, COM GRELHA | UNID. | 18,00 |
| 15.2.6 | CDHU | 42.05.330 | CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM-H=600MM | UNID. | 17,00 |
| 15.2.7 | CDHU | 43.20.130 | CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 x 22 x 6 cm | UNID. | 12,00 |
| 15.2.8 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UNID. | 26,00 |
| 15.2.9 | CDHU | 46.03.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R' DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 0,20 |
| 15.3 | | | ACESSÓRIOS | | 0,27% |
| 15.3.1 | CDHU | 49.01.030 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 x 150 x 50 MM, COM GRELHA | UNID. | 4,00 |
| 15.3.2 | CDHU | 44.20.200 | SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' x 2' | UNID. | 32,00 |
| 15.3.3 | CDHU | 44.20.650 | VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1" | UNID. | 23,00 |
| 15.3.4 | CDHU | 44.20.300 | BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA | UNID. | 1,00 |
| 15.3.5 | CDHU | 44.20.100 | ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN = 1/2' | UNID. | 8,00 |
| 15.3.6 | CDHU | 44.20.110 | ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN = 1/2' | UNID. | 7,00 |
| 15.3.7 | CDHU | 47.04.050 | VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2' | UNID. | 3,00 |
| 15.4 | | | LOUÇAS E METAIS | | 1,87% |
| 15.5.1 | CDHU | 44.03.050 | DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR | UNID. | 27,00 |
| 15.5.2 | CDHU | 44.01.800 | BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA-6 LITROS | UNID. | 13,00 |
| 15.5.3 | CDHU | 04.11.020 | RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS (PIAS, VASOS E CUBAS) | UNID. | 47,00 |
| 15.5.4 | CDHU | 44.01.200 | MICROTÓRIO DE LOUÇA SIFONADA DE LOUÇA SIFONADA AUTO ASPIRANTE | UNID. | 1,00 |
| 15.5.5 | CDHU | 44.03.645 | TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' ou 3/4' | UNID. | 15,00 |
| 15.5.6 | CDHU | 44.01.050 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA- 6 L | UNID. | 11,00 |
| 15.5.7 | CDHU | 44.03.440 | TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN = 3/4" | UNID. | 1,00 |
| 15.5.8 | CDHU | 44.03.370 | TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN = 1/2' | UNID. | 2,00 |
| 15.5.9 | CDHU | 44.20.280 | TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA | UNID. | 27,00 |
| 15.5.10 | CDHU | 44.03.300 | TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA | UNID. | 7,00 |
| 15.5.11 | CDHU | 30.08.060 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA -CAPACIDADE DE 6 LITROS | UNID. | 3,00 |
| 15.5.12 | CDHU | 30.08.040 | LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA | UNID. | 3,00 |
| 15.5.13 | CDHU | 44.01.110 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | UNID. | 25,00 |
| 15.5.14 | CDHU | 30.01.010 | BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' | UNID. | 12,00 |
| 15.5.15 | CDHU | 44.03.180 | DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS | UNID. | 29,00 |
| 15.5.16 | CDHU | 44.03.130 | SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML | UNID. | 29,00 |
| 15.5.17 | CDHU | 44.03.360 | DUCHA HIGIÊNICA CROMADA | UNID. | 1,00 |
| 15.5.18 | CDHU | 43.02.180 | DUCHA ELETRÔNICA DE 6.800W até 7.900 W / 220 V | UNID. | 3,00 |
| 15.5 | | | INCÊNDIO | | 2,27% |
| 15.6.1 | CDHU | 50.10.120 | EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 kg | UNID. | 6,00 |
| 15.6.4 | CDHU | 50.01.190 | TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE | UNID. | 1,00 |
| 15.6.5 | CDHU | 50.01.200 | TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 1 1/2', COM CORRENTE | UNID. | 5,00 |
| 15.6.6 | CDHU | 50.05.312 | BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS,EQUIPADO COM 2 FARÓIS | UNID. | 23,00 |
| 15.6.7 | CDHU | 50.05.170 | ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA | UNID. | 5,00 |

| | | | | | | |
|----------|--------|------------|---|-------|----------|---------------|
| 15.6.8 | CDHU | 50.05.230 | SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL | UNID. | 5,00 | |
| 15.6.9 | CDHU | 50.01.090 | BOTONEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO | UNID. | 5,00 | |
| 15.6.10 | CDHU | 50.05.270 | CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V | UNID. | 1,00 | |
| 15.6.11 | CDHU | 50.01.320 | ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2' COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 m) | UNID. | 5,00 | |
| 15.6.12 | CDHU | 97.02.194 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200x200 MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTIÇÃO DE INCÊNDIO | UNID. | 11,00 | |
| 15.6.13 | CDHU | 97.02.195 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240x120 MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA | UNID. | 54,00 | |
| 15.6.14 | SINAPI | 92336 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020 | M | 116,10 | |
| 15.6.15 | CDHU | 47.01.070 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2' | UNID. | 1,00 | |
| 15.6.16 | CDHU | 47.05.060 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2' | UNID. | 2,00 | |
| 15.6.17 | CDHU | 43.10.050 | CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA)10 cv, MONOESTÁGIO, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m³/h | UNID. | 1,00 | |
| 15.6.18 | CDHU | 48.02.008 | RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE DE 15.000 LITROS | UNID. | 1,00 | |
| 15.6 | | | AGUAS PLUVIAIS | | | 1,98% |
| 15.6.1 | CDHU | 49.06.010 | GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4' | UNID. | 6,00 | |
| 15.6.2 | CDHU | 42.05.330 | CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM-H=600MM | UNID. | 15,00 | |
| 15.6.3 | CDHU | 46.03.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 87,30 | |
| 15.6.4 | CDHU | 46.03.038 | TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 4,90 | |
| 15.6.5 | CDHU | 46.03.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | M | 9,10 | |
| 15.7 | | | REDE GASES (AR) | | | 2,96% |
| | | | AR COMPRIMIDO E OXIGENIO | | | |
| 15.7.1 | CDHU | 46.10.010 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=15MM (1/2') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 183,90 | |
| 15.7.2 | CDHU | 46.10.020 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=22MM (3/4') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 27,00 | |
| 15.7.3 | CDHU | 46.10.030 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=28MM (1') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 110,00 | |
| 15.7.4 | CDHU | 46.10.050 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=42MM (1 1/2') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 51,50 | |
| 15.7.5 | CDHU | 47.01.180 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4' | UNID. | 15,00 | |
| 15.7.6 | SINAPI | 103029 | REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID. | 76,00 | |
| 15.7.7 | CDHU | 47.01.170 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2' | UNID. | 1,00 | |
| 15.7.8 | CDHU | 32.11.220 | ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1' (28 mm) | M | 85,80 | |
| | | | GÁS VACUO | | | |
| 15.7.1.1 | CDHU | 46.10.010 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=15MM (1/2') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 23,80 | |
| 15.7.1.2 | CDHU | 46.10.020 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=22MM (3/4') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 13,50 | |
| 15.7.1.3 | CDHU | 46.10.030 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=28MM (1') INCLUSIVE CONEXÕES | M | 55,10 | |
| 15.7.1.4 | CDHU | 46.10.050 | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=42MM (1 1/2') INCLUSIVE CONEXÕES | UNID. | 4,30 | |
| 15.7.1.5 | CDHU | 43.10.456 | CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA)3 CV, MULTIESTÁGIO, Hman= 35 a 60 mca, Q= 7,8 a 5,8 m³/h | UNID. | 1,00 | |
| 15.7.1.6 | SINAPI | 103029 | REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID. | 20,00 | |
| 15.7.1.7 | CDHU | 47.01.170 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2' | UNID. | 4,00 | |
| 15.7.1.8 | CDHU | 32.11.220 | ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1' (28 mm) | UNID. | 43,00 | |
| 15.8 | | | DRENO DE AR CONDICIONADO | | | 0,12% |
| 15.8.1 | CDHU | 46.01.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 100,00 | |
| 16 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | 12,78% |
| 16.1 | | | QGBT E QF AC | | | 0,54% |
| 16.1.1 | CDU | 37.13.630 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50A | UNID. | 10,00 | |
| 16.1.2 | CDHU | 37.13.650 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 220/380 v, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50A | UNID. | 7,00 | |
| 16.1.3 | CDHU | 37.13.660 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A | UNID. | 2,00 | |
| 16.1.4 | CDHU | 37.13.600 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A | UNID. | 24,00 | |
| 16.1.5 | CDHU | 40.01.020 | CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' x 2' | UNID. | 4,00 | |
| 16.1.6 | CDHU | 40.07.010 | CAIXA EM PVC DE 4' x 2' | UNID. | 121,00 | |
| 16.1.7 | CDHU | 40.07.020 | CAIXA EM PVC DE 4' x 4' | UNID. | 1,00 | |
| 16.1.8 | CDHU | 40.06.040 | CONDULETE METALICO DE 3/4" | CJ | 46,00 | |
| 16.1.9 | CDHU | 09.85.060 | CONDULETE METALICO DE 1" | CJ | 48,00 | |
| 16.2 | | | CAIXAS DE PASSAGEM | | | 0,05% |
| 16.2.1 | CDHU | 40.02.020 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPAS PARAFUSADAS, 100 x 100 x 80mm | UNID. | 1,00 | |
| 16.2.2 | CDHU | 40.02.620 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO À PROVA DE TEMPO, 300 x 300 mm | UNID. | 7,00 | |
| 16.3 | | | FIACÇÃO - ALIMENTADORES | | | 1,01% |
| 16.3.1 | CDHU | 39.02.010 | CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 485,90 | |
| 16.3.2 | CDHU | 39.02.016 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 1.738,00 | |
| 16.3.3 | CDHU | 39.02.020 | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 851,00 | |
| 16.3.4 | SINAPI | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 195,90 | |
| 16.3.5 | SINAPI | REF. 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 154,00 | |
| 16.3.6 | CDHU | 39.02.040 | CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 360,40 | |
| 16.4 | | | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | 0,91% |
| 16.4.1 | FDE | 09.05.021 | PULSADOR 2 A - 250 V, PARA MINUTERIA COM PLACA | CJ | 1,00 | |
| 16.4.2 | FDE | 100905 | LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UNID. | 19,00 | |
| 16.4.3 | SINAPI | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UNID. | 91,00 | |
| 16.4.4 | CDHU | 40.05.020 | INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA | CJ | 41,00 | |
| 16.4.5 | SINAPI | 40.05.080 | INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA | CJ | 4,00 | |
| 16.4.6 | CDHU | 40.04.460 | TOMADA 2P + T DE 20 A - 250 V, COMPLETA | CJ | 9,00 | |
| 16.4.7 | CDHU | 40.20.140 | PLACA 4X4" | UNID. | 1,00 | |
| 16.4.8 | CDHU | 40.20.120 | PLACA 2X4" | UNID. | 13,00 | |
| 16.4.9 | CDHU | 40.04.450 | TOMADA 2P + T DE 10 A - 250 V, COMPLETA | CJ | 75,00 | |
| 16.5 | | | CONDUTOS | | | 1,03% |
| 16.5.3 | CDHU | 38.19.030 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM (1") | M | 10,60 | |
| 16.5.4 | CDHU | 38.19.040 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1 1/4") | M | | |
| 16.5.5 | CDHU | 38.19.020 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (3/4") | M | 426,50 | |
| 16.5.6 | CDHU | 38.01.120 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS | M | 5,00 | |
| 16.5.7 | CDHU | 38.01.040 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS | M | 204,00 | |
| 16.5.8 | CDHU | 38.01.060 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS | M | 198,60 | |
| 16.5.9 | CDHU | 38.01.080 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4' - COM ACESSÓRIOS | M | 89,20 | |

| | | | | | | |
|-------------|--------|---------------|---|-------|----------|---------------|
| 16.6 | | | IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO | | | 1,82% |
| 16.6.1 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 2,40 | |
| 16.6.2 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 9,60 | |
| 16.6.3 | CDHU | 39.03.174 | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 1.503,00 | |
| 16.6.4 | CDHU | 37.13.600 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A | UNID. | 1,00 | |
| 16.6.5 | CDHU | 37.13.630 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 (10 E 16A) | UNID. | 39,00 | |
| 16.6.6 | SINAPI | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 1,00 | |
| 16.6.7 | CDHU | 37.24.031 | SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 kA, I _{max} . DE SURTO 12 até 15 kA | UNID. | 4,00 | |
| 16.6.8 | CDHU | 38.21.110 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 x 50 MM, COM ACESSÓRIOS | M | 166,70 | |
| 16.6.9 | CDHU | 38.23.010 | SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, 50x50 MM | UNID. | 126,00 | |
| 16.6.10 | CDHU | 38.04.080 | ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 1 1/4' COM ACESSÓRIOS | M | 100,70 | |
| 16.6.11 | CDHU | 38.04.120 | ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 2' COM ACESSÓRIOS | M | 2,40 | |
| 16.6.12 | CDHU | 38.01.060 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS | M | 128,70 | |
| 16.6.13 | CDHU | 38.04.100 | ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS | M | 22,70 | |
| 16.6.14 | SINAPI | REF. 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 32 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 1,00 | |
| 16.7 | | | SPDA | | | 0,97% |
| 16.7.1 | CDHU | 42.05.440 | BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8' X 1/8', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | M | 246,50 | |
| 16.7.2 | CDHU | 42.01.086 | CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO | UNID. | 43,00 | |
| 16.7.3 | CDHU | 39.04.080 | CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM² | M | 191,70 | |
| 16.7.4 | CDHU | REF.37.10.010 | BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO (Mão de Obra referência planilha CDHU) | UNID. | 1,00 | |
| 16.7.5 | CDHU | REF.42.05.270 | CONECTOR ESTRUTURADO ESTRUTURAL | UNID. | 2,00 | |
| 16.7.6 | CDHU | 06.02.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M | M3 | 26,60 | |
| 16.7.7 | CDHU | 42.05.330 | CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM | UNID. | 15,00 | |
| 16.7.8 | CDHU | 42.05.190 | HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X3 M | UNID. | 11,00 | |
| 16.7.9 | CDHU | 42.05.270 | CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÃO ATÉ 3/8' | UNID. | 2,00 | |
| 16.8 | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNOS | | | 0,40% |
| 16.8.1 | CDHU | 37.03.210 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES | PÇ | 6,00 | |
| 16.8.2 | | 37.04.270 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES | PÇ | 2,00 | |
| 16.8.3 | CDHU | 37.04.300 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES | PÇ | 2,00 | |
| 16.8.4 | CDHU | 37.03.230 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES | PÇ | 1,00 | |
| 16.9 | | | CLIMATIZAÇÃO | | | 6,06% |
| 16.9.1 | CDHU | 61.10.511 | DIFUSOR PARA INSUFLAMENTO DE AR COM PLENUM, MULTIVIAS E COLARINHO | M2 | 27,00 | |
| 16.9.2 | CDHU | 43.08.032 | EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE 3 TR | UNID. | 4,00 | |
| 16.9.3 | CDHU | 43.08.040 | EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1 TR | UNID. | 1,00 | |
| 17 | | | SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA | | | 0,22% |
| 17.1 | FDE | 16.18.080 | SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL | UNID. | 1,00 | |
| 17.2 | CDHU | 33.09.021 | TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS | M | 205,92 | |
| 17.3 | CDHU | 30.06.100 | SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO - IDOSO | UNID. | 1,00 | |
| 17.4 | CDHU | 30.06.090 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTRAL | UNID. | 4,00 | |
| 17.5 | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_08/2022 (em volta do predio) | M3 | 16,33 | |
| 18 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | 10,91% |
| 18.1 | CDHU | 44.02.062 | TAMPO/ BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO | M2 | 142,24 | |
| 18.2 | CDHU | 44.06.400 | CUBA EM AÇO INOX SIMPLES 500X400X300MM | UNID. | 9,00 | |
| 18.3 | FDE | 16.18.070 | SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA) | UNID. | 47,00 | |
| 18.4 | CDHU | 16.32.120 | COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10MM | M2 | 177,64 | |
| 18.5 | CDHU | 06.03.063 | GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO , DIÂMETRO DE 1 1/2' | M | 99,55 | |
| 19 | | | LIMPEZA DA OBRA | | | 0,27% |
| 19.1 | CDHU | 55.01.020 | LIMPEZA FINAL DA OBRA PREDIO | M2 | 479,49 | |
| | | | TOTAL GERAL | | | 100% |

ANEXO VII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

CRONOGRAMA

UPA MARY DOTA BAURU-SP

OBRA:

AMPLIAÇÃO E REFORMA UPA MARY DOTA

INICIO DA OBRA: 04/11/2024

CONCLUSÃO DA OBRA: 06/05/2025

| | SERVIÇOS | % | 1º MÊS | | | 2º MÊS | | | 3º MÊS | | | 4º MÊS | | | 5º MÊS | | | 6º MÊS | | |
|---|-----------------------------|---------------|--------|--------|----|--------|--------|----|--------|---------|----|--------|---------|----|--------|--------|----|--------|---------|----|
| | | | 10 | 20 | 30 | 10 | 20 | 30 | 10 | 20 | 30 | 10 | 20 | 30 | 10 | 20 | 30 | 10 | 20 | 30 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 3,27% | | 16,67% | | | 16,67% | | | 16,67% | | | 16,67% | | | 16,66% | | | 16,66% | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,42% | | 87,67% | | | 2,47% | | | 2,47% | | | 2,47% | | | 2,47% | | | 2,47% | |
| 3 | FUNDAÇÕES | 5,94% | | 90,00% | | | 10,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | |
| 4 | ESTRUTURA | 7,96% | | 0,00% | | | 80,00% | | | 20,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | |
| 5 | ALVENARIAS E DIVISORIAS | 4,33% | | 3,00% | | | 48,50% | | | 48,50% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | |
| 6 | IMPERMEABILIZAÇÕES | 0,46% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 100,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | |
| 7 | COBERTURA | 11,55% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 100,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | |
| 8 | ESQUADRIAS PORTAS | 4,32% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | | | 50,00% | |
| 9 | ESQUADRIAS JANELAS | 0,62% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | | | 50,00% | |
| 10 | REVESTIMENTOS | 7,05% | | 0,00% | | | 20,00% | | | 20,00% | | | 60,00% | | | | | | | |
| 11 | FORROS | 1,04% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 100,00% | | | | | | | |
| 12 | PISOS | 6,74% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 30,00% | | | 70,00% | | | 0,00% | |
| 13 | VIDROS | 0,36% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 100,00% | |
| 14 | PINTURA | 8,57% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 40,00% | | | 50,00% | | | 10,00% | |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 12,19% | | 0,00% | | | 50,00% | | | 40,00% | | | 0,00% | | | 10,00% | | | 0,00% | |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 12,78% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | |
| 17 | SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA | 0,22% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | | | 50,00% | |
| 18 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 10,91% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 50,00% | | | 50,00% | |
| 19 | LIMPEZA DA OBRA | 0,27% | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 100,00% | |
| TOTAL GERAL DAS PORCENTAGENS MENSAIS | | | 6,95% | | | 17,17% | | | 17,43% | | | 23,06% | | | 18,59% | | | 16,48% | | |
| PORCENTAGEM GERAL ACUMULADA | | 100,0% | 6,95% | | | 24,12% | | | 41,55% | | | 64,61% | | | 83,20% | | | 99,68% | | |